



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Secretaria Geral
Subsecretaria-Geral de Administração

Dispensa de Licitação - Extrato - PGDF/SEGER/SUAG

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos II e IV, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00020-00001897/2026-61, **RESOLVE** autorizar a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Dispensa de Licitação nº 002/2026 - PGDF**, nos seguintes termos:

1. Trata o presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à aquisição de de Rack de piso 44U 19”, de piso e com estrutura aberta, destinados à organização e instalação dos equipamentos ativos e passivos de rede da instituição, como switches, roteadores, patch panels e cabeamento estruturado, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 1 (196577227), aprovado conforme Termo de Aprovação 16 (196651314).
2. Primeiramente, esclareço que foi verificado no curso da instrução processual, a necessidade de adequação da pesquisa de preços inicialmente juntada aos autos, diante da justificativa constante no Termo de Documento Sem Efeito (196423975) e da Nota Técnica N.º 3/2026 - PGDF/SEGER/SUAG/EPC-OS6-2026 (196424052). Desta feita, antes de dar prosseguimento a contratação, procedeu-se a revisão da pesquisa, a fim de assegurar a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas atualizadas do objeto e com os valores praticados no mercado, mantendo-se a observância dos parâmetros normativos aplicáveis, conforme a nova Pesquisa de Preços (196511554) e novo Termo de Referência 1 (196577227).
3. Após as considerações acima, passo a análise do feito com as devidas adequações, o que observo que o processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais à sua regularidade, conforme demonstrado a seguir:

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
Art. 72, I	Documento de Formalização da Demanda	192297475	
	Estudo Técnico Preliminar	193505311	
	Análise de Riscos	193506918	

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
	Termo de Referência	196577227	
Art. 72, II	Estimativa da Despesa	196577227 (196511554)	Pesquisa de Preços Termo de referência item 10
Art. 72, III	Parecer Jurídico	196827969	Parecer Referencial nº 043/2023
Art. 72, IV	Demonstração da compatibilidade orçamentária	195692191 196820713	
Art. 72, V	Documentação de habilitação e qualificação	196828073 196828489 196828820 196828778 196828848	
Art. 72, VI	Razão da escolha do contratado	196577227	
Art. 72, VII	Justificativa de preço	196577227 196656340	
Art. 72, VIII	Autorização da autoridade competente	196830120	

4. Adicionalmente, o processo atende aos requisitos do Decreto Distrital nº 44.330/2023, conforme segue:

Dispositivo Legal	Documento	SEI nº	Observações
Art. 71, §3º	Aprovação do Termo de Referência	196651314	
Art. 223, I	Indicação do dispositivo legal aplicável	196577227	art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Art. 223, II	Autorização do ordenador de despesa	196830120	
Art. 223, III	Consulta à lista de empresas impedidas	196828848	Certidão Consolidada TCU
Art. 223, IV	Declarações legais exigidas	196828890	

5. A Pesquisa de Preços (196511554) realizada identificou o valor estimado de R\$ 21.082,38. A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 20.165,52, o que representa economia frente ao valor de referência e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

6. A contratação pretendida conta com aprovação jurídica por meio do Parecer Referencial nº 043/2023 (196827969). Ademais, o Conselho de Administração do Fundo Pró-Jurídico autorizou à Subsecretaria-Geral de Administração, por delegação de competência, a utilização de cotas dos recursos do Fundo Pró-Jurídico para custear despesas relativas aquisição de bens e serviços, conforme deliberação constante do Acórdão PGDF/GAB/CAFPJ (195690891).

7. A Lei nº 14.133/21, estatuída a título de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, especifica alguns casos em que a contratação a ser estabelecida se faz ou se pode fazer independentemente de licitação. Dentre tais casos encontram-se aqueles contemplados no artigo 75, em que o processo licitatório é dispensável e, especificamente neste caso, aplica-se o disposto no inciso II.

8. Considerando o valor estimado da contratação, é dispensado o termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2024 e do Enunciado nº 09 do Consultivo da PGDF:

“É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.” (Orientação Normativa nº 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer nº 261/2024- PGDF/PGCONS)”

9. Assim, estando os autos devidamente instruídos e considerando os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e economicidade que regem a Administração Pública:

a) **autorizo** a dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.875.307/0001-24, e a realização da presente despesa no valor de R\$ 20.165,52, com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, do art. 223 do Decreto nº 44.330/2023, incisos I e II do artigo 30 c/c o art. 29, ambos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e artigo 2º, incisos II e IV da Portaria nº 238/PGDF, de 09 de julho de 2021;

b) **determino** a emissão de nota de empenho, com fulcro no inciso II do artigo 30 c/c o art. 29, ambos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

10. À **DIPOC/SUAG**, para emissão da nota de empenho, com posterior envio à **DICON/SUAG**, para que seja providenciada a publicação desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a elaboração de ordem de serviço referente ao executor.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANA CAVALCANTE BARROS - Matr.0232534-9, Subsecretário(a)-Geral de Administração**, em 09/03/2026, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196830120)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196830120)
[verificador= 196830120](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=196830120) código CRC= **1349A347**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br